



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Monitoramento de Contratação

Termo de Referência n.º 10/2026 - IPREV/DIAFI/COAD/GEMOC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar preparatório para 09 (nove) servidores na capacitação **"ISO 31000: 2018 - Capacitação em Gestão de Riscos C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional"** curso de **Capacitação em Gestão de Riscos em conjunto à aplicação de Exame Internacional certificado como C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional)**", visando capacitar servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Inscrição	Desconto	Valor com Desconto
1	Inscrição de 09 (nove) servidores do Iprev-DF na capacitação "ISO 31000: 2018 - Capacitação em Gestão de Riscos C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional" curso de Capacitação em Gestão de Riscos em conjunto à aplicação de Exame Internacional certificado como C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional) ", nas condições constantes neste Termo de Referência .	Inscrição	9	R\$ 35.910,00	R\$ 7.182,00	R\$ 28.728,00

2	Exame de Certificação ISO 31000:2018	Inscrição	9	R\$ 1.830,00	-	R\$ 16.470,00
Total (capacitação + exame de certificação)						R\$ 45.198,00

1.2. **O valor total para capacitação e realização do exame de certificação, será de R\$ 45.198,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais), conforme Proposta Comercial - apresentada (195392935).**

1.3. A capacitação será realizada de forma de online (Live Streaming - ao vivo, online, via Internet pela plataforma zoom), nas seguintes datas:

1.3.1. **Curso Preparatório:** Turma de Maio: 18, 19, 20, 21, 22 e 25 de maio/26, das 08h30 às 11h30 – carga horária total de **18 horas**

1.4. **Exame de Certificação:** 27/maio/2026, das 14h30 às 16h30

1.5. A contratação será formalizada por meio do Nota de Empenho de Despesa.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

2.1. Nome do Curso: ISO 31000: 2018 - Capacitação em Gestão de Riscos C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional" curso de Capacitação em Gestão de Riscos em conjunto à aplicação de Exame Internacional certificado como C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional)

2.2. Natureza: Capacitação/certificação

2.3. Data: 18 a 27 de maio de 2026

2.4. Modalidade: Online

2.5. Entidade Promotora do Curso: **QSP - CENTRO DA QUALIDADE, SEGURANCA E PRODUTIVIDADE PARA O BRASIL E AMERICA LATINA**

2.6. CNPJ: 67.634.022/0001-84

2.7. Local: Av. Copacabana, 71 – Unidade 07 – sala 06 – CEP. 06502-001 – Santana de Parnaíba – SP

2.8. Contato: (11) 3042-3555 / (11) 91139-5478

2.9. Site: <https://www.qsp.org.br/>

2.10. Público-alvo (participantes da instituição): Servidores do Iprev-DF

2.11. Carga horária da participação dos servidores: 20 horas (18 horas capacitação e 2 horas exame de certificação).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da contratação de serviços da empresa **QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade, CNPJ 67.634.022/0001-84**, para prestação de serviços relativos ao preparatório de 09 (nove) servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal para o exame internacional da Norma ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos (**C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional**).

3.2. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF) tem se dedicado no desenvolvimento de seus servidores, tendo definido como objetivo estratégico, para 2026 - 2030, consolidar uma cultura de desenvolvimento permanente dos servidores.

3.3. A presente iniciativa configura-se como medida necessária e estratégica para o fortalecimento das práticas de Gestão de Riscos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, em consonância com a missão institucional de resguardar e promover os

valores que norteiam a atuação do Instituto, quais sejam: integridade, confiabilidade, sustentabilidade e transparência. Nesse contexto, busca-se também assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3.4. A participação de servidores na ação de capacitação **“ISO 31000:2018 – Capacitação em Gestão de Riscos C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional”** constitui iniciativa alinhada às normativas vigentes e aos objetivos estratégicos da Administração Pública do Distrito Federal, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento dos mecanismos de controle, para o fortalecimento da governança institucional e para a elevação da qualidade da gestão pública.

3.5. No atual cenário de modernização e transformação da Administração Pública, as unidades responsáveis pelas atividades de controle e governança assumem papel cada vez mais relevante na promoção da integridade institucional e na geração de valor público. Nesse contexto, destaca-se a institucionalização da Gestão de Riscos como elemento estruturante do aperfeiçoamento organizacional, não apenas como ferramenta técnica de apoio à tomada de decisão, mas também como mecanismo permanente de fortalecimento da eficiência administrativa, da transparência e da sustentabilidade das políticas públicas.

3.6. No campo das contratações públicas, especialmente à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, a Gestão de Riscos revela-se componente essencial em todas as fases do processo contratual, desde o planejamento da contratação até a execução e a fiscalização do contrato. Sua atuação se materializa tanto por meio da orientação preventiva aos gestores e agentes públicos quanto pela identificação, análise, avaliação e tratamento sistemático dos riscos capazes de comprometer a economicidade, a legalidade e os resultados esperados das contratações públicas. Ademais, exerce papel fundamental na mitigação de irregularidades e no enfrentamento de práticas lesivas à Administração Pública, contribuindo para a consolidação de um ambiente organizacional pautado pela ética, pela transparência e pela accountability.

3.7. As competências relacionadas à Gestão de Riscos têm sido amplamente debatidas no campo técnico e acadêmico, abrangendo reflexões sobre sua integração aos processos decisórios estratégicos, sua função orientadora e normativa em matérias correlatas, bem como sua responsabilidade na disseminação de boas práticas de governança. Soma-se a esse contexto o desafio de promover a cultura de gestão de riscos no âmbito organizacional, impulsionar a implementação de Programas de Integridade e adaptar as instituições às constantes inovações normativas, tecnológicas e procedimentais que impactam a gestão pública contemporânea.

3.8. Diante desse cenário, a contratação do curso **“ISO 31000:2018 – Capacitação em Gestão de Riscos”**, preparatório para a Certificação Profissional Internacional **C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional**, bem como a realização do exame de certificação previsto para o dia 27 de maio de 2026, das 14h30 às 16h30, apresenta-se como medida tecnicamente fundamentada e estrategicamente relevante.

3.9. Além disso, a iniciativa encontra-se alinhada às melhores práticas internacionais estabelecidas pela International Organization for Standardization (ISO), reforçando a adoção de metodologia reconhecida globalmente e compatível com elevados padrões de governança. Para o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, o investimento na capacitação e certificação profissional em Gestão de Riscos representa não apenas o aprimoramento técnico das atividades institucionais, mas também um avanço significativo no fortalecimento da governança previdenciária, na proteção do patrimônio público e no cumprimento eficiente de sua missão institucional e de seus objetivos estratégicos.

3.10. A presente contratação encontra respaldo no art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 o qual versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

4. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando demonstrada a inviabilidade de competição.

4.2. No caso em análise, a contratação visa à participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF na capacitação ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos, associada à realização do exame de certificação profissional C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional.

4.3. A referida certificação constitui credencial profissional específica, vinculada à metodologia, ao conteúdo programático, ao sistema de avaliação e aos critérios de certificação estabelecidos pela instituição promotora do curso.

4.4. Assim, a realização da capacitação e do respectivo exame de certificação está vinculada à estrutura pedagógica, ao corpo técnico especializado e ao sistema de certificação administrado pela entidade promotora, não sendo possível dissociar a participação no curso preparatório da realização do exame de certificação correspondente.

4.5. Ademais, a natureza intelectual e especializada da capacitação, aliada à necessidade de obtenção da certificação profissional específica, caracteriza situação em que a competição se mostra inviável, uma vez que a contratação tem por objeto evento específico, com metodologia própria, instrutores definidos e certificação vinculada à entidade organizadora.

4.6. Dessa forma, encontra-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de Curso Preparatório e Exame Nacional que objetivam certificar servidores, profissional e internacionalmente (Certified ISO 31000 Risk Management Professional), quanto aos princípios, estrutura e modelo de gestão de riscos disciplinados pela Norma ISO 31000. O QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina (CNPJ 67.634.022/0001-84), é responsável por ministrar o curso e pela aplicação do exame referentes à Certificação Internacional C31000, conforme detalhamento nos sites, respectivamente: <https://www.iso31000.net/capacitacao-gestao-riscos-iso-31000/>; e <https://www.iso31000.net/certificacao/>.

5.2. O curso preparatório possui carga horária de 18 (dezoito) horas, com disponibilização de materiais didáticos como apostila, exemplar da norma ABNT NBR ISO 31000:2018 e manual “Gestão de Riscos – Diretrizes para a Implementação da ISO 31000:2018”, incluindo participação facultativa ao estudo dirigido complementar (fora do horário do curso), utilização gratuita do exclusivo SuperChatGPT | ISO31000.net e emissão de Certificado de Participação, o que requer frequência mínima de 75%.

5.3. O exame nacional tem duração de 02 (duas) horas, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, exigindo pontuação mínima de 75%, ou 60 (sessenta) questões, para aprovação, sendo obrigatória a participação em simulado “pré-teste”, 02 (dois) dias antes da data de realização do exame.

5.4. O conteúdo programático do curso preparatório compreende:

- Benefícios e aplicações da Gestão de Riscos;
- Conceitos básicos, termos e definições
- Introdução à nova ISO 31000:2018;
- Escopo, Princípios, Estrutura e Processo de Gestão de Riscos.
- Gestão de Riscos.
- Os Princípios da Gestão de Riscos eficaz e eficiente
- Componentes da Estrutura de Gestão de Riscos:
 - Liderança e Comprometimento
 - Integração

- Concepção
- Implementação
- Avaliação
- Melhoria
- Elementos do Processo de Gestão de Riscos
 - Comunicação e Consulta
 - Escopo, Contexto e Critérios
 - Processo de Avaliação de Riscos: identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos.
 - Tratamento de Riscos: seleção de opções de tratamentos de riscos, plano de tratamento de risco
- Monitoramento e Análise Crítica
- Registro e Relato.

5.5. A promotora do evento enviará pelo correio, sem custos adicionais, cópia impressa de todo o material didático do curso.

5.5.1. **Opcional:** o aluno/participante poderá, à suas expensas, adquirir à parte uma licença perpétua de uso em meio eletrônico do Material Didático Digital do Curso, conforme condições constantes no link https://iso31000.net/?tcb_lightbox=materiadidaticodigital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Lei Distrital nº 4.770/2012.

6.3. Desta forma, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços estabelecidos pela IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

6.5. Subcontratação

6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

"Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante."

6.8. Definição e justificativa da natureza do serviços

6.8.1. Os serviços serão prestados de forma não continuada por se tratarem de treinamento com curta duração.

6.8.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Iprev-DF, sendo vedada qualquer relação, entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. **Dos requisitos de necessidade de transição contratual**

6.9.1. Não há necessidade de a contratada promover transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Prazo de Prestação do Serviço**

7.1.1. A prestação do serviço deve ser iniciada após a assinatura do contrato, no entanto o evento ocorrerá no período de 18 à 27/05/2026, conforme descrito na Proposta Formal (195392935).

7.2. **Local do evento**

7.2.1. O curso será efetuado em formato online - Live Streaming (ao vivo, online, via Internet pela plataforma zoom).

7.3. **Vigência do Contrato**

7.3.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 27 de junho de 2026 (trinta dias após a finalização da ação de capacitação)

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

8.2. A contratação refere-se à participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF na capacitação “ISO 31000:2018 – Capacitação em Gestão de Riscos C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional”, promovida pelo QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, entidade responsável pela realização do curso preparatório e pela aplicação do exame de certificação profissional.

8.3. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na natureza intelectual e especializada do serviço de capacitação, bem como na necessidade de obtenção de certificação profissional específica, vinculada à metodologia e ao sistema de avaliação administrado pela instituição promotora.

8.4. O QSP – Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade é entidade técnico-científica de referência na América Latina nas áreas de gestão de riscos, sistemas de gestão e normas internacionais ISO, possuindo ampla experiência na formação e certificação de profissionais, tendo capacitado milhares de profissionais ao longo de mais de três décadas de atuação.

8.5. A instituição é responsável pela organização, metodologia pedagógica, material didático, aplicação de exames e emissão da certificação profissional C31000 – Certified ISO 31000 Risk Management Professional, elementos que configuram metodologia própria e certificação específica, cuja execução encontra-se vinculada à entidade promotora.

8.6. Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária para viabilizar a participação dos servidores na capacitação e no exame de certificação correspondente, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral, com a realização do curso preparatório e exame aos participantes.

9. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES IMPEDITIVAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÕES**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador do serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, em decorrência da previsão expressa do artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, obtida no seguinte endereço: <https://mobile.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=7&codServico=601&codSubCategoria=134>

9.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do prestador do serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.8. Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3. **Declarações:**

9.1.3.1. Como condição para contratação, a Contratada deverá declarar que:

9.1.3.1.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos

ou insalubres, como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII;

9.1.3.1.2. Atende os requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770, de 2012;

9.1.3.1.3. Não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 1º do Decreto Distrital nº 39.860, de 2019.

9.1.4. **Comprovação de inexistência de restrições impeditivas para contratar com o GDF:**

9.1.4.1. Para verificar se há impedimentos da entidade para contratar com o Governo do Distrito Federal, tendo em vista a Lei 14.133, art. 156, §4º, serão realizadas as seguintes consultas:

9.1.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.1.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A contratação referida neste projeto está amparada pela nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, art.74, inciso III, do qual destaca-se in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

10.2. Serão aplicadas, ainda, as disposições do [Decreto nº 44.330/2023](#), que regulamenta Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Distrito Federal:

Art. 229. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 230. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

11. **DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA**

11.1. Os servidores indicados para a referida capacitação atuam nas áreas de Governança, Compliance, Controle de Riscos, Previdência, Análise Jurídica, compras/contratações públicas, guardando assim, pertinência com a temática da capacitação.

12. **VALOR DO INVESTIMENTO**

12.1. O valor do investimento é de **R\$ 45.198,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais)**, conforme proposta (SEI 195392935);

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor da proposta apresentada para o Iprev-DF equivale ao valor praticado em outras contratações pela Elo Consultoria, conforme Pesquisa de Preços PNCP (195708708) e Pesquisa de Preços Banco de Preços Públicos (195708820).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF.

14.2. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade: 926936 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF;
- UG/Gestão: 320201/320203;
- Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração;
- Programa de Trabalho: 09.122.8203.4088.0026 - Capacitação de Servidores Educação Previdenciária do IprevDF;
- Elemento de Despesa: 339039.48 - Serviços de terceiros - PJ.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A presente contratação dispensa a elaboração de instrumento contratual, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado Consultivo nº 09 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no Boletim Interno - Edição nº 31/2024 de 02 de agosto de 2024, página 05:

ENUNCIADO DO CONSULTIVO Nº 9

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art.4º, inciso XIV e o art. 6º, incisos I, XI, XXXVI e XLVIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 15 e seguintes da Portaria nº 115, de 16 de março de 2020, RESOLVE APROVAR o Enunciado do Consultivo, com a seguinte redação: "É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa." (Orientação Normativa nº 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer nº 261/2024- PGDF/PGCONS).

15.2. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, não obstante, no que couber, as previsões do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A execução do objeto contratado será acompanhada, a fim de que se evidencie o foco da Administração Pública quanto aos resultados almejados. Neste sentido, a fiscalização do contrato também contará com a identificação de eventual desconformidade do serviço contratado e de critérios de adequação à qualidade esperada. Os mecanismos de comunicação entre as partes serão realizados mediante contato formalizado, preferencialmente, por meio de correio eletrônico.

15.4. A gestão deste processo observará a conformidade com as diretrizes da [Lei nº 12.527/2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e da [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral da Proteção de Dados).

16. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito na agência e conta corrente indicado pela Contratada;

16.2. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais

ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, em observância ao art. 6º do Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011.

16.3. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

16.4. Em caso de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

16.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

16.6. Para esta contratação, uma vez que se trata de evento, não foi identificada a necessidade de critério de reajuste.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.1. o prazo de validade;

17.3.2. a data da emissão;

17.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.3.5. o valor a pagar; e

17.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou de outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Segundo a Lei nº 14.133/2021:

Art. 23, § 1º: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Ministar o curso nos dias, local e horário definidos na programação.

18.2. Caso haja alguma alteração, deverá informá-la ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

18.3. Informar à contratante formalmente, quaisquer modificações na programação do curso.

18.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos sociais, taxas e impostos e pela emissão de qualquer material ou certificados.

18.5. Entregar aos participantes o certificado de participação no curso.

18.6. Ministar todo o conteúdo programático apresentado na ementa (presente na proposta).

18.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, com atendimento tempestivo às reclamações ou situações que exijam sua intervenção.

18.8. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que for aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

19.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização;

19.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

19.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

19.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

19.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato e designar um servidor para acompanhar a execução da palestra, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Informar à empresa qualquer alteração ocorrida, em especial, no que se refere à seleção dos servidores que participarão do curso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

20.1. Verificar, antes de realizar a pré-inscrição, sua disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no curso, a autorização de sua chefia imediata para participação nos horários programados, à compatibilidade do conteúdo do curso com o cargo e com a função que desempenha, bem como os demais requisitos estabelecidos exigidos para efetivação da inscrição;

- 20.2. Realizar a capacitação na data indicada neste Termo de Referência.
- 20.3. Comprovar a sua participação mediante apresentação de cópia do Certificado.
- 20.4. Divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com a apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts. 10, 11, 12 e 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, à contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A contratante designará servidores para exercer as atribuições de gestor e fiscal do contrato.

22. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

22.1. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal indica o servidor a seguir como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho referente à contratação proposta: **Chefe do Núcleo de Capacitação Pessoal**.

23. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

23.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA 2026, conforme Consulta PCA 2026 (195295941).

23.2. A capacitação em tela também está alinhada aos instrumentos, objetivos e diretrizes estratégicas do Iprev-DF, conforme informado no DFD (194524842).

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, subsidiadas, ainda, com as sanções previstas nos Decretos nº 44.330, de 2023.

25. FORO

25.1. O foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. São aplicáveis à contratação as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Nádia Roselei Lamb Lipke
Coordenadora de Administração Geral

Elaine de Fátima de Almeida Lima
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA - Matr.0287200-5, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/03/2026, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA ROSELEI LAMB LIPKE - Matr.0269691-6, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 13/03/2026, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197045263)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197045263)
verificador= **197045263** código CRC= **A9C76F00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 -
Telefone(s): (61) 3105-3407
Sítio - www.iprev.df.gov.br